

3)6.
GAP
DAF
DICONT
SERGEP
SECOM.P
GAPAI
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL



REUNIÃO N.º 07/2021

PROPOSTA N.º 018/2021/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 07/04/2021

DELIBERAÇÃO N.º 95/2021

ASSUNTO: **Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Setúbal e o Clube BTT de Azeitão**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Setúbal, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com associações estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recurso e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população;

O Clube BTT de Azeitão, no âmbito da sua atividade tem com objetivo o desenvolvimento de atividades humanitárias, culturais e recreativas, e da cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas; a promoção de formação para jovens, tendo em vista contribuir para a sua integração social; a cooperação com entidades públicas ou privadas, visando a integração dos jovens e o desenvolvimento de políticas adequadas à juventude; pelo que se assume como de interesse para o município, porquanto contribui de forma significativa para a promoção e apoio às práticas desportiva, recreativa e cultural;

O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário do prédio designado por antiga Escola Primária da Piedade, sito na Rua da Escola, Aldeia da Piedade, Azeitão, concelho de Setúbal, União de Freguesia de Azeitão, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 6573/20121218, da freguesia de São Lourenço, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 10020, da União de Freguesias de Azeitão, o qual é objeto da minuta de contrato de cedência em regime de comodato, anexa a esta proposta, definindo as condições e termos de cedência, manutenção e gestão do referido imóvel, numa perspetiva de colaboração entre o Município e o Clube BTT de Azeitão;

Compete à Câmara Municipal deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam atividades ou obras de interesse municipal e tendo em conta que o imóvel municipal vai ser utilizado pelo Clube BTT de Azeitão, no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto social;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi elaborado relatório de avaliação do imóvel, em 12/01/2018, nos termos do qual, foi determinado o valor de renda mensal provável de €1933 (mil novecentos e trinta e três euro).

Assim, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração do Contrato de Comodato, entre o Município de Setúbal e o Clube BTT de Azeitão, com o NIPC 513089276, cuja minuta se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.
- b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Helena Moreira

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Silves

O CHEFE DE DIVISÃO

Silves

O PROPONENTE

M.ª Dora Fez

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M.ª Dora Fez



- MINUTA -

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O CLUBE BTT DE AZEITÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Edifício dos Paços do Município,

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE

O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público número 501294104, com sede no edifício dos Paços do Município, Praça de Bocage, em Setúbal, representado, nos termos legais, por _____ e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE**,

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CLUBE BTT DE AZEITÃO, pessoa coletiva número 513089276, com sede em _____, neste ato representada por _____, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO**,

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Um: O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário do prédio designado por antiga Escola Primária da Piedade, sito na Rua da Escola, Aldeia da Piedade, Azeitão, concelho de Setúbal, União de Freguesia de Azeitão, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 6573/20121218, da freguesia de São Lourenço, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 10020, da União de Freguesias de Azeitão.

Dois: O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência ao segundo outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

Cláusula Segunda

(Finalidade)

Um: Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, para que este utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituam o seu objeto social.

Dois: O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Setúbal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Cláusula Terceira

(Prazo)

Um: O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de quatro anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

Dois: Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, electricidade, gás e telecomunicações;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto do Serviço de Gestão Patrimonial do Município de Setúbal
2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter as instalações em perfeito estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.

4. Remeter anualmente ao Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude, um relatório da atividade desenvolvida, até ao mês de março do ano civil seguinte ao que respeita.

Cláusula Quinta

(Compromisso)

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO, vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

Cláusula Sexta

(Benfeitorias)

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.

Cláusula Sétima

(Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.

Cláusula Oitava

(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.



Cláusula Nona

(Foro)

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo tribunal competente para o efeito.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Anexo: Estatutos; e

Termo de Posse